

	Confira se reuniu todos os documentos de acordo com seu grupo familiar	Documento	Para qual membro do grupo familiar e em que situação	Onde e como adquirir	Observações
01	()	Documento de identidade (RG).	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos.	-	Como documento de identificação também serão aceitos Carteira Nacional de Habilitação (CNH modelo novo) e carteiras funcionais.
02	()	Cadastro de Pessoa Física (CPF).	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos.	<p>Caso não possua este documento, a inscrição poderá ser feita através do link https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/InscricaoPublica/inscricao.asp</p> <p>Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada no link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp</p>	Caso o número do CPF conste no documento de identidade ou na carteira de habilitação, sua apresentação será facultativa.
03	()	Certidão de nascimento.	Todos os membros do grupo familiar menores de 18 anos.	-	Caso a pessoa possua documento de identidade (RG), esse documento substitui a certidão de nascimento.
04	()	Certidão de óbito.	Em caso de pais/responsável legal ou cônjuge falecido.	-	-
05	()	Certidão de casamento ou declaração de união estável.	Para pais/responsável legal ou discente casado ou em situação de união estável.	-	-
06	()	Certidão de casamento averbada.	Para pais/responsável legal ou discente separados.	-	-
07	()	Sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela, para casos de ampliação do grupo familiar.	Para todos os casos em que há extensão do grupo familiar e para situações em que os responsáveis não sejam os pais biológicos	-	Considera-se como ampliação do grupo familiar a incorporação de outras pessoas como: primo, avô, avó, sobrinhos e outros que passaram a integrar o grupo familiar.

08	()	Contas de água, luz ou telefone fixo nominal referente ao mês de JANEIRO de 2016.	Residência do grupo familiar.	-	O documento deve constar endereço do imóvel, legível. As contas não precisam estar pagas. É necessário esclarecer vínculo, por meio de observação na própria conta, caso nenhum membro do grupo familiar seja o titular.
09	()	Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) de 2015 OU 2016.	Residência do grupo familiar, se imóvel urbano. Todos os imóveis urbanos além da moradia, de propriedade da família, incluindo terreno.	-	O documento deve constar nome do proprietário e endereço do imóvel, legíveis. Caso não possua, apresentar documento que comprove a propriedade do imóvel. O IPTU não precisa estar pago.
10	()	Imposto Territorial Rural (ITR) de 2015 OU 2016.	Residência da família, se imóvel rural. Todos os imóveis rurais além da moradia, de propriedade da família.	-	O documento deve constar nome do proprietário e endereço do imóvel, legíveis. O ITR não precisa estar pago.
11	()	Contrato de locação do imóvel.	Residência da família, caso seja alugada.	-	Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário informando a locação, com período e valor do aluguel da residência da família.
12	()	Recibo de pagamento de aluguel nominal referente ao mês de JANEIRO 2016.	Residência da família, caso seja alugada.	-	-
13	()	Boleto de pagamento do financiamento da casa própria.	Residência da família, caso esteja em financiamento.	-	-

14	()	Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo) referente ao mês de JANEIRO de 2016.	Em caso de pais/responsável legal ou discente separados de fato e/ou que não tenham união estável.	-	Atenção: deverá ser apresentado um comprovante de residência em nome de cada um dos pais do discente para comprovar que estes não residem no mesmo domicílio.
15	()	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos ou menores que estejam trabalhando.	-	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência. Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro em carteira.
16	()	Relação de todos os Números de Identificação do Trabalhador (NITs) cadastrados na Previdência Social, através da consulta aos dados cadastrais. O documento deve ser emitido por consulta realizada por número de CPF, nome e filiação.	Todas as pessoas da família a partir de 18 anos.	Agência da Previdência Social (INSS).	Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, retirar o documento que será emitido com a informação "NIT não cadastrado para esse CPF".
17	()	Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações.	Todas as pessoas da família a partir de 18 anos.	Agência da Previdência Social (INSS).	Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar documentos que comprovem a inexistência de vínculos. Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, deverá apresentar o documento que será emitido com a informação "NIT não cadastrado para esse CPF". Caso a pessoa tenha NIT cadastrado, mas nunca tenha trabalhado, deverá retirar o

					documento que será emitido sem nenhum vínculo. Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.
18	()	Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, exercício 2015.	Todas as pessoas da família que declaram imposto de renda.	-	Obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de Imposto de Renda não tenha gerado imposto a pagar nem a restituir. Caso conste no documento bens (como por exemplo, veículos, imóveis, etc.) que foram vendidos, ou rendimentos que encerrados, caberá ao discente apresentar os documentos que comprovem a situação atual por meio de recibo oficial de compra e venda (para bens) ou documentos de encerramento de rendimentos.
19	()	Comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2015.	Todas as pessoas da família que não declaram imposto de renda.	Disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrgo/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp	O documento deverá constar a seguinte mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.” Qualquer outra mensagem indica que a pessoa foi declarante de Imposto de Renda e deve apresentar a declaração completa como descrito no item 18.
20	()	Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração.	Todas as pessoas da família, inclusive o estudante, que receberam remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica nos meses de OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2015.	-	-
21	()	Contracheque referente aos meses de OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2015.	Todas as pessoas da família que receberam remuneração de trabalho assalariado nos meses de OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2015.	-	-
22	()	Declaração do Empregador informando renda bruta auferida dos meses de OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2015.	Todas as pessoas da família que receberam remuneração como trabalhador doméstico nos meses de OUTUBRO/NOVEMBRO/	-	-

			DEZEMBRO 2015 e que não possuem contracheque.		
23	()	Declaração de rendimentos informando rendimento médio mensal auferido nos meses de OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2015.	Todas as pessoas da família que receberam remuneração de trabalho informal nos meses de OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2015.	Modelo disponibilizado no site do www.ufjf.br/cdara	Documento obrigatório para todos os trabalhadores informais, inclusive aqueles que realizam atividades esporádicas. Caso o possua Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), os documentos devem ser apresentados de acordo com os itens 25 e 26.
24	()	Declaração do Sindicato ou da Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal auferida nos meses de OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2015.	Taxistas.	-	Caso no município de trabalho do taxista não haja cooperativa ou sindicato da categoria, será aceita declaração da Prefeitura Municipal com comprovação da renda mensal auferida nos meses de OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2015.
25	()	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do ano de 2015.	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	-	Obrigatório inclusive para empresa ativa que esteve em inatividade no ano. Nesse caso deverá ser apresentada a declaração de inatividade. Obrigatório inclusive para pessoa jurídica na qualidade de Microempreendedor.
26	()	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à renda auferida nos meses de OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2015.	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	Contador	Somente será aceita a DECORE conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº1.364 de 25/11/2011. O documento deve constar rendimentos referentes a retirada de pró-labore e lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos meses de OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2015. Obrigatório inclusive para pessoa jurídica na qualidade de Microempreendedor.
27	()	Contrato social ou ficha de firma individual.	Membros da família que sejam empresários ou comerciantes	-	-
28	()	Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo atividade e os rendimentos mensais dos doze últimos meses	Membros da família que sejam empresários ou comerciantes	-	-

		(JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015).			
29	()	Declaração Anual do Simples Nacional de 2015.	Membros da família que sejam empresários ou comerciantes.	-	-
30	()	Certificado de Microempreendedor Individual	Microempreendedor Individual	-	-
31	()	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral	Microempreendedor Individual	-	-
32	()	Relatório de faturamento referente aos meses de OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2015.	-	-	-
33	()	Comprovante de recebimento dos meses de OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2015 do benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, de regime próprio, no qual conste o valor bruto.	Todas as pessoas da família beneficiárias da Previdência Social e/ou de Previdência Privada ou de Regime Próprio.	Disponível no link http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml	Não serão aceitos extratos bancários com valor de depósito/saque do benefício.
34	()	Caso o beneficiário do INSS estiver trabalhando, deverá apresentar documentação comprobatória relativa à atividade exercida, juntamente com os comprovantes de recebimento da aposentadoria.	-	-	-
35	()	Guia de Seguro Desemprego comprovando parcelas referentes aos meses de OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2015.	Todas as pessoas da família que receberam parcela de seguro desemprego nos meses OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2015.	Disponível no link http://granulito.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf	-
	()	Declaração de ausência de rendimentos.	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos, sem nenhum rendimento nos meses de OUTUBRO/	Modelo disponibilizado no site do www.ufjf.br/cdara	Documento obrigatório inclusive para: do lar sem rendimentos, desempregados ou pessoas que nunca trabalharam e estudantes a partir de 18 anos.

			NOVEMBRO/DEZEMBRO 2015.		
36	()	Declaração emitida pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal auferida nos meses de OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2015 ou anual.	Produtor Rural, Parceiro ou Arrendatário.	EMATER, Cooperativas ou Associações rurais.	-
37	()	Cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA	Produtor Rural, Parceiro ou Arrendatário.	Ministério da Agricultura	
38	()	Declaração de pensão alimentícia recebida nos meses de OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2015.	Discentes com pais separados de fato ou divorciados. Discentes que declaram como grupo familiar apenas um dos pais.	Modelo disponível ao final desta lista.	Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá emitir sua própria declaração. Caso não receba pensão, indicar 0 (zero) como valor recebido.
39	()	Declaração de rendimentos de aluguel	Todos os membros do grupo familiar proprietários de imóveis além da moradia, os quais geraram renda nos meses de OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2015.	Modelo disponível ao final desta lista.	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel. Caso o imóvel não esteja alugado, indicar 0 (zero) como valor recebido.
40	()	Certidão negativa de propriedade de veículo	Todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos que não são proprietários de veículo.	Disponível no link https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade	
41	()	Certidão positiva de propriedade de veículo.	Todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos que são proprietários de veículos, independente de quem utiliza.	Este documento é emitido pelo DETRAN. Em Juiz de Fora o DETRAN está situado na Rua Custódio Tristão, 76 - Bairro Santa Terezinha.	Caso o veículo tenha sido vendido e ainda não transferido pelo atual proprietário, apresentar cópia do recibo de compra e venda ou cópia do comunicado de venda apresentado junto ao DETRAN. Caso o veículo tenha sido roubado e não localizado ou tenha sido dado perda total e não haja baixa, apresentar boletim de ocorrência ou cópia do comunicado apresentado junto ao DETRAN.
42	()	Histórico escolar do Ensino	Somente do discente.	-	-

		Fundamental			
43	()	Histórico escolar do Ensino Médio	Somente do discente.	-	-
44	()	Extratos de todas as contas bancárias existentes referente aos meses de OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2015.	Todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos.	-	Deverá apresentar extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, investimentos, salário .) de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos.